



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Faculdade de Medicina**  
**Programa de Pós-Graduação em Cirurgia (PPGRACI)**  
**Mestrado Profissional em Cirurgia**



## RESOLUÇÃO Nº 4/2018

Dá nova redação e altera dispositivos da Resolução PPGRACI nº 7, de 1º de dezembro de 2016.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIRURGIA DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (PPGRACI), no exercício de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CONSEPE/UFAM nº 017/2015, de 7/5/2015, que cria o Programa de Pós-Graduação em Cirurgia – Mestrado Profissional – PPGRACI;

CONSIDERANDO o parecer CNE/CES nº 46/2016, de 27/1/2016, que reconhece os programas de pós-graduação stricto sensu recomendados pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior da CAPES, durante sua 157ª Reunião, realizada no período de 24 a 26 de março de 2015.

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 919/2016, de 19/8/2016, que homologa o parecer CNE/CES nº 46/2016, de 27/1/2016;

CONSIDERANDO a Resolução PROPESP-UFAM Nº 003/2016, de 28/9/2016, que determina a adequação dos Regimentos Internos dos Programas de Pós-Graduação da UFAM e estabelece as sanções cabíveis;

CONSIDERANDO o parecer nº 127/2016 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAM, que aprovou o novo Regimento Interno do PPGRACI constante do processo SIE 23105.032925/2016;

CONSIDERANDO o parecer nº 127/2016 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAM, que aprovou o novo Regimento Interno do PPGRACI constante do processo SIE 23105.032925/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de regular as atividades acadêmicas e administrativas do PPGRACI-UFAM em complementação ao que normatiza seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o deliberado na Reunião Ordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Cirurgia, de 18 de outubro de 2018

**Art. 1º** – O Artigo 2º. da Resolução nº. 7/2016 passa a conter o seguinte parágrafo adicional:

§ 3º Será excluído do Colegiado e, por conseguinte, descredenciado do Programa de Pós-Graduação em Cirurgia, o Docente Permanente que faltar, sem justificativa aceita pelo órgão, a 3 reuniões consecutivas ou 5 alternadas, no período de um ano civil.

**Art. 2º** – O Artigo 3º da Resolução nº. 7/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

I. Aprovar, em primeira instância, o Regimento Interno do Programa e suas alterações, submetendo-o a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação;

II. Eleger dentre seus membros docentes o Coordenador, o Vice-Coordenador e os demais integrantes da Coordenação do Programa;

III. Propor à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação a reformulação do currículo do Curso;

IV. Definir as normas sobre o credenciamento e descredenciamento dos docentes do programa;

V. Estabelecer critérios sobre e deliberar sobre desligamento e reingresso de estudantes;

VI. Deliberar sobre solicitações de trancamento de matrícula em disciplinas e no curso, com base em critérios normativos estabelecidos no Programa;

VII. Elaborar diretrizes no que concerne a captação e a utilização dos recursos financeiros destinados ao Programa;

VIII. Indicar os membros da comissão de seleção;

IX. Deliberar sobre mudanças de disciplinas, de número de créditos ou de qualquer outra mudança na estrutura curricular;

X. Apreciar e homologar o plano de atividades a ser desenvolvido em cada período letivo, incluindo a oferta de disciplinas;

XI. Propor à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação alterações na legislação da Pós-Graduação.

**Art. 5º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Amazonas, em Manaus, 13 de dezembro de 2018.

Ivan Tramuja da Costa e Silva  
Coordenador e Presidente do Colegiado do PPGRACI